



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

NOVA ARBITRAGEM PARAIBANA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 147/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 25 DE MARÇO DE 2020.

DA CEAF – PB

PARA: ÁRBITROS; ÁRBITROS ASSISTENTES;

ASSUNTO: TREINAMENTO VOLUNTÁRIO TEÓRICO À DISTÂNCIA COM VIDEOS – VIDEO 02

CONSIDERANDO, as Leis nº 9.615 de 24/03/98 artigo 88; nº 10.671 de 15/05/2003; nº 12.867 de 10/10/2013; Decreto nº 3.048 de 06/05/1999; Decreto nº 8373/2014 de 11/12/2014; o Regulamento Geral das Competições da CBF – 2020, aprovado e publicado em 09/12/2019; o Regulamento da Arbitragem Paraibana de 2019; a Portaria nº 188GM/MS de 04/02/2020; o Comunicado Oficial da Confederação Brasileira de Futebol em 15/03/2020, a Recomendação do Ministério Público - NUDETOR de 15/03/2020; a Resolução nº 01/2020 de 18/03/2020 da Presidente Michelle Ramalho; o Ofício Circular nº 142/CEAF-PB de 18/03/2020;

RESULTADO RECEBIDO VIDEO 02:

RESPOSTA DO VIDEO 02:

AGRADECEMOS, mais uma vez sua opinião técnica baseada nas considerações das regras do jogo. Evidente que não é uma jogada de decisão, tanto que houve divisão entre os que responderam nos dá um indício de que ainda existem dúvidas em relação a oportunidade clara de gol. Óbvio que o atacante parece que se recebesse a bola teria uma possibilidade clara de gol. Na mudança desta regra teve como objetivo principal evitar a tríplice sanção.

A instrução para que se configure um DOGSO é a necessidade de termos 100% nas 4 considerações (os 4 D) deve ser levada com rigor.

Por este detalhe fino é que a decisão final para lances deste porte é **TIRO PENAL + CARTÃO AMARELO por impedir um ataque prometedora**.

DGSO - os 4 “D” O atacante tem DIREÇÃO - DISTANCIA para a meta; DOMÍNIO da bola; Defensores (número de)....

Atenciosamente,

Arthur Alves Junior
Presidente da Comissão Estadual de Arbitragem – FPF

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74

Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaopbfutebol.com.br